SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0544

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2012 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Portaria nº 021/2012 de 29 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.
RESOLVE:

Art. 1°. – CONVOCAR o(a) Sr.(a). **GENILSON TERTO DA SILVA**, Funcionário Publico efetivo no cargo de Professor Classe "A" nomeado pela à portaria de numero 0036/2003 de 04 de Fevereiro de 2003, e portador(a)a do CPF nº 008.339.774-40, para comparecer à E.M.E.F Raimundo Pereira, localizada no Sitio Minador Município de Cacimbas-PB.

Art. 2°. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Fevereiro de 2012.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Batista Rodrigues Bezerra
Código Identificador:E3DD3CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, nomeada pela Portaria nº 001/2012, devidamente publicada, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza pesada de lavanderia hospitalar, higienização do hospital, CAPS, CEMEC, unidades básicas de saúde do Município de Conceição - PB., A sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 22 de Março 2012, as 14:00 horas, na Sala de Licitações localizada do Centro Administrativo – Gov. Wilson Leite Braga – Conceição – PB. A presente licitação será regida pela lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Conceição de segunda a sexta Feira, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.
Conceição – PB 13 de Março de 2.012.

PAULO DE SOUSA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:ABCD67C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 180/2011- **PARTES:** Prefeitura Municipal de Conceição e a Empresa Construtora Cristo Rei Ltda. **OBJETO CONTRATUAL**: Construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Conceição/PB, **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual por mais 180(cento e oitenta) dias e Acréscimo de R$ 47.559,00(quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), passando o valor global do contrato que era de R$ 582.695,43 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), para R$ 630.254,43 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) -.**FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, § 1º, e 57 ,§ 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada **SIGNATÁRIOS**: Vani Leite Braga de Figueiredo e Grayson Kleber Silva Palitot.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:6CA789F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **COSMA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 055.114.924-85, RG nº 2.595.319 SSP/PB (21/11/2000), PASEP nº 19037894960, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA**, com lotação no Departamento de Supervisão, Orientação Pedagógica e Assistência ao Educando da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B19F13E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **LUCIANA DE SOUZA ALBUQUERQUE MARQUES**, portadora do CPF nº 050.685.994-09, RG nº 2.595.083 SSP/PB (22/11/2000), PASEP nº 19035723565, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA-ADJUNTA**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:46F0A272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**
RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **EDILEUSA DO RÊGO BEZERRA**, portadora do CPF nº 031.473.824-00, RG nº 2.424.623 SSP/PB (08/05/1997), PASEP nº 19037902505, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Ensino e Apoio ao Estudante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7D1B2264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **DAMIANA DINIZ PEREIRA**, portadora do CPF nº 029.497.004-54, RG nº 1.694.302 SSP/PB (20/02/1992), PASEP nº 19037908023, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Controle do Patrimônio e Material da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na Escola Municipal Castelo Branco, na Comunidade Carneira, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:39AB5BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal Nº 137/2001 e 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **ISABEL CRISTINA DE SOUZA NÓBREGA**, portadora do CPF nº 100.087.714-05, RG nº 2.922.344 SSP/RN (22/09/2006), PASEP nº 19037908589, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no

Departamento de Assistência Médica, Odontológica e de Enfermagem da **SECRETARIA DE SAÚDE**, **e** atuação no Posto de Saúde da Comunidade da Carneira, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:EB0B0B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, **MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 761.128.454-15, RG nº 891.055 SSP/RN (03/02/1986), PASEP nº 19037904885, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Controle do Patrimônio e Material da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:69B9D186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069-A/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal Nº 137/2001 e 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **EDILMA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 036.841.144-30, RG nº 2.316.008 SSP/PB (22/07/1996), PASEP nº 19037902653, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO(A) DE SETOR**, com lotação no Departamento de Promoção Social da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C95DD891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069-B/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e leis municipais **nº 137/2001 e nº 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, **REJANE ALMEIDA GAMBARRA**, portadora do CPF nº 081.788.677-02, RG nº 3.759.941 SSP/PB (02/06/2009), PIS/PASEP nº 19040326552, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Controle do Patrimônio e Material da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:88ABB4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal nº 150/2001, Art. 22.**

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear*, **MARIA AUXILIADORA DE MELO**, portadora do CPF nº 586.448.654-04, para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para exercício no **CONSELHO TUTELAR** do Município de Junco do Seridó-PB, em substituição ao Conselheiro Damião Inácio da Silva, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 27 de fevereiro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:DFAA37F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal Nº 137/2001 e 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **MARIA JOSÉ DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 691.801.304-10 e RG nº 2.595.521 SSP/PB, do cargo de **SECRETÁRIA**, ocupado *INTERINAMENTE* e *SEM REMUNERAÇÃO*, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de março de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7A4E1E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal Nº 137/2001 e 138/2001.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 065.034.584-36 e RG nº 2.922.591-SSP/PB, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 01 de março de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BA6AA8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2012, de 02.01.2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 04.01.2012, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 218, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **27.03.2012 às 13:00 horas** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 13 de Março de 2012.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:3ADB1A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 002/2012

Data da Abertura: **05.03.2012** Hora: **09:00**
Objeto: **Aquisição Parcelada de Produtos Alimentícios destinados a diversos Órgãos Administrativos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB**
Resultado: **Licitação Fracassada**.

Junco do Seridó-PB, 05 de Março de 2012.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:180D3150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
LEI Nº 1.472, DE 13 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR AÇUDE DE NOSSO MUNICÍPIO DE "CÍCERO FERNANDES DE ARAÚJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Açude de nosso Município de ***"CÍCERO FERNANDES DE ARAÚJO"***.

Art. 2°. O referido açude fica localizado no Sítio Gravatá, neste Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C912FC83

GABINETE
LEI Nº 1.471, DE 13 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA INCISOS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 22 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos VI, VII e VIII ao Parágrafo Único do art. 17 da Lei Municipal nº 1.207, de 22 de março de 2005, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
.....
VI – ser aprovado em prova subjetiva (dissertação) de conhecimentos específicos e gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a legislação pertinente à área da criança e do adolescente, formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;
VII - declarar-se em condições de atender ao Conselho com dedicação exclusiva, inclusive participando de plantões noturnos e em finais de semana, conforme previsto no seu art. 20 desta Lei;
VIII - não se encontrar na data da inscrição da candidatura e após a posse, investido em funções partidárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32D8E4C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA, LIMPEZA E RESSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA 10CM REJUNTADO COM ARGAMASSA E AREIA, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDOS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ SEVERINO NETO - R$ 7.920,00.
Pombal - PB, 13 de Março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7BBFA98C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO – SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULANCIA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.**

Prezado (a) Senhor (a),

O Pregoeiro Oficial convoca V.Sa. para sessão de lances, que ocorrerá às 14h00min (quatorze horas) do dia 15/03/2012 no Auditório da Policlínica. Caso não concorde com o julgamento da análise da proposta, o representante deverá estar presente na sessão de lances, devidamente credenciado, para manifestar a interposição de recurso.

Atenciosamente,

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B3B7A7BF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, a quem possa interessar que a licitação para a aquisição de máquinas agrícolas, referente ao Pregão em epígrafe, com sessão pública marcada para o dia 12/03/2012 às 14h00min, foi considerada DESERTA pela 2ª vez, em virtude do não comparecimento de empresas licitantes ao certame.

Pombal, 13 de março de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7A31FCD1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 26 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR O CURSO DE MOVIE MAKE (FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VIDEO). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 14 de Março de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:74857EB3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contração de pessoa física para prestar serviços de acompanhamento aos pacientes deste Município encaminhados a cidade de João pessoa para receber tratamento especializados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 14 de Março de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A5CE6177

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2012
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS , CARROÇAS , PLACAS E BANCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 14 de Março de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2257C259

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2012
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SEMIDOURO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 14 de Março de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:311A754F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697.055/2012
CHAMADA PUBLICA 0001/2012

A Prefeitura Municipal de Pombal/pb, Através de Seu Presidente, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que a Licitação Realizada no Dia **02/03/2012** ÁS 09h00min, na Modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2012**, que tem por Objeto a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche), ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de jovens e adultos CEJAS da Rede pública do Município de Pombal ., não acudiu interessada, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 02 de Março de 2012.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:188ED1DC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.096/2012
CHAMADA PUBLICA 003/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através da comissão permanente de licitação, atendendo a lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD, n° 038/2009 realiza CHAMADA PUBLICA Para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar Rural.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche), ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de jovens e adultos CEJAS da Rede pública do Município de Pombal .
DATA E LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: **04/04/2012** ÁS 09h00min, no Auditório do Centro Municipal de saúde, situada a Rua cel. João leite s/n Centro Pombal-PB.

Pombal/PB, 14 de Março de 2012.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D1FCA4AA

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2012.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA, LIMPEZA E RESSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA 10CM REJUNTADO COM ARGAMASSA E AREIA, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: .
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/03/2012.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F05E9C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0160/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0160/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Constantino Nunes dos Santos,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Jose Ferreira de Lima 115,bairro vida nova,Pombal-PB,portador do RG 1.206.292 e CPF 504.699.324-49**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a)**Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no **REPITIDORA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Administração**, na função programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CONSTANTINO NUNES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:205E4FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 193/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0193/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edimilson Evaristo Leite de Araujo ,**brasileiro(a)**,casado, residente a Rua Izaura Juvino da Silva,s/n, Projeto Mariz- Pombal - PB, portador do RG 950.112 SSP/PB e CPF 674.319.254-68**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo

jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 20012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDIMILSON EVARISTO LEITE DE ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D80AA0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0194/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0194/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valtelcio Lima de Sousa,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua João Pereira Fontes,s/n,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2.403.010 e CPF 005.468.471-45**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALTELCIO LIMA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4D80B870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0179/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0179/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Najara da Silva Ferreira ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Candido José de Sousa,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 3070992 e CPF 065.924.944-84**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Familia),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde** na função programática **10.301.1019.2056** e elemento de despesa 3190.04.99.003.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NAJARA DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:66015AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Dalva Leticia Rodrigues Olimpio Guedes,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Cabo João Monteiro da Rocha, s/n,bairro Senador Rui Carneiro,Pombal-PB,portadora do RG 861.602 e CPF 692.442.194-68**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **CORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando,portanto o excepcional interesse piblico,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2056** e elemento de despesa 3190.04.99.003.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DALVA LETICIA RODRIGUES OLIMPIO GUEDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:26323B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0175/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito

público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciana Linhares de Melo,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Candido de Assis,451,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 7.166.678 e CPF 027.127.214-70**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.950,00**(Dois Mil Novecentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de janeiro de 2012 e término em 31 de julho de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCIANA LINHARES DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D5ABD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0110/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0110/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Soyza Maria Lucena de Medeiros,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Antonio Queiroga de Alencar 240,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 2027258 e CPF 040.525.924-76**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PSICÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.145,00**(Hum Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente

de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SOYZA MARIA LUCENA DE MEDEIROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9231BBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0111/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0111/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maiane Sibele de Sousa Lima,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Santo Antônio 120,bairro dos pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3268242 e CPF 065.883.224-70**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSORA DE CURSOS LIVRES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MAIANE SIBELE DE SOUSA LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5264DCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0112/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0112/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Serviana Formiga Leite Cavalcante,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Cel Jose Avelino,478,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2321950 e CPF 008.048.304-60**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00**(Hum Mil e Cem Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem seu inicio em 01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SERVIANA FORMIGA LEITE CAVALCANTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3714E4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0146/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0146/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Petronila Queiroga Silveira,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jose Rufino 184,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 643572 e CPF 238.177.804-78**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO CEO E SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CEO(Centro Especialidades Odontológica),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 3.054,00**(Três Mil e Cinqüenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PETRONILA QUEIROGA SILVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3EFC6A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0189/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0189/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Margilene Silva**

Nascimento,brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Projetada,s/n,bairro petropolis,Pombal-PB,portadora do RG 2235196 e CPF 041.784.644-42**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CEO(Centro de Especialidades Odontológicas),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARGILENE SILVA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4081AE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0190/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0190/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Nobrega da Silva,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Odilon Jose de Assis,195,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 1.221.610 e CPF 632.380.714-91**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CEO(Centro de Especialidades Odontológicas),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 700,00** (Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento

de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA NOBREGA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D662371A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0191/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0191/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Newton Nobrega Seixas,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua José Rufino,168,bairro petrópolis,Pombal-PB,portador do RG 515149 e CPF 245.186.111-87**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CEO(Centro de Especialidades Odontológicas),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO NEWTON NOBREGA SEIXAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A0679859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0192/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0192/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Simão Rodrigues do O,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Antonio José de Sousa,205,bairro jardim rogerio,Pomba-PB,portador do RG 450406 e CPF 202.767.454-34**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CEO(Centro de Especialidades Odontológicas),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SIMÃO RODRIGUES DO O
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2BA39489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Tiago Elias da Silva,**brasileiro(a)**,Solteiro residente a rua Comarcio Wanderley,489,bairro vida nova,Pombal-PB,portador do RG 2.930.403 e CPF 065.078.054-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 722,00** (Setecentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de julho de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

TIAGO ELIAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:55627A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Damião Pereira**

Ribeiro,brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Antonio Kenvi G.Pereira,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portador do RG 328649582 e CPF 753.755.244-49**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.320,00** (Hum Trezentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de julho de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E25636D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Ana Graziela de Araujo,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Francisco Alves de Lima 76,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 1.960.969 e CPF 019.767.184-57**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO PETI** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **PETI(Programa de Erradicação do Trabalho Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir servidor efetivo que tirou licença sem vencimento, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.000,00**(Hum Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares,

neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 31 de julho de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1037.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA GRAZIELA DE ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A78A81FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Juciêdes Alves de Araujo,** brasileiro, **Casado,residente a rua Candido Assis 849,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 2586488 e CPF 036.556.724-89** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** prestando os serviços na **EMEF. Prof. Newton Seixas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **O presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diario Oficial dos Municipios da Paraiba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação,** na função Programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JUCIÊDES ALVES DE ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8080572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0159/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0159/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rita Maria Figueiredo de Sousa,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Silvestre Honorio 02 apt 102,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG1.422.141 e CPF 853.795.494-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **Secretaria de Ação Social,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Hum Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês,** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.244.2011.2040** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RITA MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EC58334B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0161/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0161/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joelson Leite Lopes ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio arruda câmara,Pombal-PB,portador do RG 2.453.528 e CPF 031.212.034-60**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CEMITÉRIO ARRUDA CÂMARA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOELSON LEITE LOPES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EEEB521B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0162/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0162/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Dario Fernandes de Sousa ,**brasileiro(a)**,Casado,residente no sitio Juá,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 1709162 e CPF 873.203.394-04**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CEMITÉRIO DO JUÁ,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico, uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DARIO FERNANDES DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6840FCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0163/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0163/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Carlos Formiga Silvestre ,**brasileiro(a)**,Casado,residente no sitio Varzea Comprida dos Oliveiras,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 2415749 e CPF 033.398.454-41**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CEMITÉRIO DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de

trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO CARLOS FORMIGA SILVESTRE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:77E201D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0164/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0164/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Leite de Sousa ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio lagoa dos poços,zona rural,portador do RG 1.284.375 e CPF 645.779.374-68**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CEMITÉRIO DE VARZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDO LEITE DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:42A469AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0165/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0165/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Urtiga Batista ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio Santa Maria,Zona Rural,Pombal-PB,portador do RG 1.221.523 e CPF 741.686.224-87**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CEMITÉRIO DE SANTA MARIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ URTIGA BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FDE1A2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0170/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0170/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Agripino Monteiro de Almeida Neto,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Ildefonso de Sá Leite 80,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 1531755 e CPF 011.637.714-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***AGRIPINO MONTEIRO DE ALMEIDA* NETO**
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:68BFE04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0171/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0171/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antonio Nunes dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Antonio Felipe Nery,s/n,bairro Fco.Paulino,Pombal-PB,portador do RG 1709140 e CPF 910.620.474-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO NUNES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5A5DA501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0172/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0172/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Aldemir Monteiro Nobre ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Raimundo Jose de Sousa 430,bairro vida nova I,Pombal-PB,portador do RG 2422962 e CPF 011.287.174-76**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial**

dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALDEMIR MONTEIRO NOBRE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DB7E8D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0173/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0173/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Francinildo Alves dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio trincheira,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 38.002.965 e CPF 064.481.554-06**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **CIBRAZEM** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas;

receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A1A1A5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0183/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0183/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Beserra de Sousa,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Tab.José Vieira Queiroga 244,bairro petropolis,Pombal-Pb,portador do RG 242.889 e CPF 109.328.954-68**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.650,00**(Hum Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática

10.304.1016.2057 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ BESERRA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D0D4D133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0184/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0184/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Thadeu Monteiro dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Cel João Carneiro 360,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 3019083 e CPF 071.210.814-90**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2057** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

THADEU MONTEIRO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:112D5806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0185/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 185/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Italo Figueiredo de Oliveira,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Manoel Pedro de Souza 402,bairro centro,portador do RG 002.006.980 e CPF 009.264.474-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **VIGILÂNCIA SANITÁRIA),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.650,00**(Hum Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1019.2056** e elemento de despesa 3190.04.99.003.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ITALO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:73A04818

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2011.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2011, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POMBAL/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SAMPAIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.196.683/0001-10, estabelecida à Antonio Kenvi, nº 111 - Bairro Jardim Rogério – Pombal - PB, representada pelo Sr. JEFFERSON WAGNER SAMPAIO SOUSA, CPF Nº 942.096.004-82, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato de nº 0129/2011, alterando o valor do contrato supramencionado para R$ 234.828,75 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 23 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

SAMPAIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:4464196D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PP 007/2012 HOMOLOGAÇÃO - FUNDO DE SAPÉ

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda - R$ 830.396,00.
Sapé - PB, 01 de Março de 2012

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:621939C7

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PP 07/2012- FUNDO SAPÉ

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2012.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé: 33.90.32
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00025/2012 - 01.03.12 - Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda - R$ 830.396,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:5AC93445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 010/2012 PREGAO PRESENCIAL 006/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, através do seu Presidente e equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 04/04/2012 às 09:00 hs, no Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua José Francisco de Araújo, nº. 62, Centro, SOLEDADE/PB, licitação da modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de Empresa Destinada a Seleção da melhor proposta para a aquisição de UM VEÍCULO TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, NOVO, E UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, destinada à secretaria de desenvolvimento rural e recursos naturais deste município, conforme especificações no edital, Cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Segunda e Sexta de 07:30 as 13:00 Hs e demais informações pelo Fone (83) 3383 – 1588.

Soledade, 13 de Março de 2012.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:E5221C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2012

Aos 13 dias do mês de Março de 2012, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2012 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA UPA DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA						
CNPJ: 02.977.362/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS - Características: Estrutura em Chapa; Pintura Epóxi; Uma porta (fecho c/ 2 chaves), laterais e 4 prateleiras em vidro; Possibilidade de ajuste entre prateleiras; Pés pintados a epóxi c/ tacos; Dimensões: 360x520x1450mm	TUBOMED	UND	2	300,00	600,00
17	BERÇO PEDIÁTRICO - Confeccionado em tubo de aço 19,05mm x 1,20mm, grades laterais móveis em tubo de aço 15,87mm x 1,20mm, estrado em tiras de chapa de aço 0,90mm, com pintura eletrostática pó (epóxi) após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiras de PVC antiderrapantes. Dimensões: Comprimento: 0,95m; Largura: 0,42m; Altura: 0,75m; Rodízios giratórios de 50mm.	TUBOMED	UND	2	500,00	1.000,00
20	BOMBA DE INFUSÃO - Características Técnicas: Sistema de Propulsão: Peristáltico rotativo; Vazão: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; Volume Limite: 9999 ml; Tempo Limite: De 1 minuto a 99 horas e 59 minutos; Equipo: Especial; Programações: ml/h x volume limite; Tempo x volume limite; Funções Especiais: Titulação, Zerar volume; KVO: 1 ml/h ou menor conforme a vazão; Purga: 600 ml/h com volume de 20ml; Bôlus: 600 ml/h com volume de 2ml; Desvio da vazão com equipo padrão: +/- 5 % da vazão programada; Detecção de ar na linha: Sensor ótico; Alarmes visuais e/ou sonoros: Vazão livre (free-flow) Oclusão, Ar na linha, Infusão completa; Bateria baixa, Erro de programação; Bateria: NiMH recarregável; Peso: 1,4 kg; Alimentação: 110 - 230 volts, 50/60 Hz; Largura x altura x profundidade: 160 x 200 x 140 mm; Certificações dentro da NBR.	MARCA	UND	1	3.690,00	3.690,00
26	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL de alta durabilidade. Assento e encosto em lona ou courvin	BAXMAN	UND	4	250,00	1.000,00

	(reforçado). Apoio de pés regulável. Rodas de pneus com câmara, freios bilaterais, pintura epóxi.					
31	CAMA FAWLER, com rodízios, Movimento fawler, flexão, cardíaco e sentado Cabeceiras removíveis; Pés com rodízios giratórios de 3" sendo 2 com freios; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m largura; e Grades e colchão incluso.	TUBOMED	UND	5	1.069,00	5.345,00
32	CARRINHO, para movimentação de material, vertical.	MARCA	UND	2	263,00	526,00
50	ELETROCARDIÓGRAFO, ECG. Descrição Técnica: Eletrocardiógrafo portátil utilizado para realização de exames de ECG de diagnóstico e impressão nas 12 derivações padrão, para uso em pacientes adultos e pediátricos, em ambientes ambulatoriais. Características Técnicas/Acessórios: Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Operar no modo manual e automático; Possibilitar a seleção de três níveis de sensibilidade; Possuir filtro de ruído da rede AC (60 Hz); Possuir proteção contra desfibrilação (entrada flutuante); Possuir indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto; Possuir bateria interna recarregável, bem como indicação de bateria fraca; Possuir sinal para calibração; Possuir resposta de freqüência de 0,05 a 100 Hz; Possuir controle de velocidade de impressão; Possuir impressão com registro que indiquem data, hora, freqüência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação do filtro 60 Hz e proteção contra descarga do desfibrilador; Possibilitar impressão dos tipos:Cabeça Térmica, Estilete Térmico ou Caneta. Acessórios básicos: Gel; Carro para acomodação e transporte do equipamento; Cabo de alimentação para rede elétrica (2P+T), segundo normas ABNT; Cabo de aterramento; Cabo de paciente (conectores tipo garra ou pino banana): 05 Vias; 10 Vias. Eletrodos precordiais tipo pêra: Pequenos, para exames em crianças; Grandes, para exames em adultos. Eletrodos de extremidades: Tipo Clip(adulto); Tipo Braçadeira (infantil). Papel para exames: Bobina (Térmico); Sanfonado (Térmico); Folha avulsa (A4/Carta).	ECAFIX	UND	1	4.500,00	4.500,00
83	NEGATOSCÓPIO, com corpo em metal, Modelo 2 Corpos; Tamanho: 48 x 78 cm; Área Iluminada: 75 x 41 cm; Voltagem: 110 / 220 V; Peso: 9 kg	OSMED	UND	3	250,00	750,00
85	PAPAGAIO. Descrição Técnica: Equipamento masculino utilizado para urinar. Características Técnicas/Acessórios: confeccionado aço inox. Possuir cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento.	M	UND	10	69,00	690,00
97	RESSUSCITADOR MANUAL, Descrição Técnica: Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação à vítima. Características Técnicas/Acessórios: Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir material do equipamento em silicone ou polivinil; Válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar; Válvula inspiratória; Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; Reservatório fechado; Definir o tipo de paciente para utilização do equipamento; Caso seja paciente adulto o volume pode variar entre 1500 a 2000 ml, para uso pediátrico de 500 ml a 1000 ml e uso néo-natal de 250 ml. Acessórios: Máscaras transparentes: definir a necessidade de máscara tamanho, P, M e G.	UNITEC	CONJ	2	202,86	405,72
98	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO, Especificações Técnicas: Potência: 180 w; Voltagem: 110 ou 220 volts (60 Hz); Amperagem: 1,65 A - 0,86 A; Cabo elétrico: 03 Metros; Oscilação: 18.000/min.; Peso: 1,7 Kg.	NEVONI	UND	1	950,00	950,00
102	SUPORTE PARA BRAÇO, Estrutura tubular em aço; Altura regulável através de manipulo lateral; Haste regulável cromada; Apoio de braço em aço inox; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó.	M	UND	20	85,00	1.700,00
TOTAL						21.156,72

VENCEDOR: CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME

CNPJ: 00.534.095/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	CAMA BELICHE, em metal	FAWLER	UND	2	690,00	1.380,00
34	CARRO DE TRANSPORTE PARA CADÁVERES de aço inoxidável 1950x600x850 mm, Caracteristicas técnicas: Construído em aço inoxidável. Cama amovível. Rodas Ø 125 milímetros. Lona de plástico. Dimensões: Comprimento: 1.950 milímetros Largura: 600 m Altura: 850 mm	FAWLER	UND	1	4.100,00	4.100,00
39	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA, Totalmente construído em chapa de aço inox 1,2mm - Com dreno para escoamento de líquidos, alça, tampa e pára-choque de borracha em toda volta - Rodízios de 125mm de diâmetro. DIMENSÕES: 0,90 x 0,60 x 0,80m. Totalmente esmaltado; Rodízios com freios de dupla ação em diagonal; Variação do diâmetro dos rodízios.	FAWLER	UND	2	2.300,00	4.600,00
61	GERADOR ELÉTRICO, Potência 490 KVA; fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão de 220/127 OU 380/220 ou 440/220 V 60 Hz, composto por: motor diesel, Injeção direta, Quatro tempos, turboalimentado e refrigerado a água.; Regulador de velocidade eletrônico.; Alternador para carga de bateria e motor de partida.; 08 cilindros em V, 24 Vcc.; Pós-arrefecidos com aftercooler água-ar.	STEMAC	UND	1	265.000,00	265.000,00
69	MACA DE TRANSPORTE, Estrutura em tubo de aço (5810) / tubo de aço inox esmerilado (5815), pintura epóxi (5810), carro de suporte da maca com quatro rodas giratórias de 100mm, leito em tela plastificada, cabeceira articulada, punhos em borracha. Dimensões: 2000x600x800.	MHL	UND	1	3.000,00	3.000,00
75	MESA medindo aproximadamente 1,60m de largura por 0,70m de profundidade por 0,73m de altura com tampo aço de 18 mm, 01 (um) gaveteiro com 02 (duas) gavetas cada com frente na cor do tampo, com sistema de deslizamento e puxadores e fechadura cilíndrica com pés em tubo de aço tipo h.	FAWLER	UND	20	2.600,00	52.000,00
107	VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA ADULTO E PEDIÁTRICO - Estratégias Ventilatórias: VCV (volume controlado) nos modos A/C e SIMV; PSV (pressão de suporte) CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas) Ajustes: Volume Corrente de 60 a 2000 ml; Freqüência Respiratória de 5 a 50 rpm; PEEP/CPAP 5 a 20 cmH2O; Sensibilidade a fluxo ou pressão; Pressão de Suporte 5 a 35 cmH2O; FiO2 com pelo menos 2 opções de ajuste. Monitorização para; Freqüência Respiratória; Pressão de pico; Volume Corrente % FiO2. Alarmes audiovisuais para as seguintes condições Ajustáveis para alta e baixa pressão; Ajustável para alta freqüência respiratória; Bateria Fraca. Outros Recursos Monitor incorporado; Bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; Silêncio; Peso máximo de 6 kg. Acessórios: Suporte p/fixação em maca; 1 jogo completo de circuito silicone; 1 Válvula exalatória reutilizável; Mangueira para O2; Manual do usuário; Pulmão teste	KTK	UND	1	19.000,00	19.000,00
TOTAL						349.080,00

VENCEDOR: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR

CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, tipo mola, capacidade máxima: 25 kg; fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada; altura: 63,5 cm; peso: 725g; dimensões: de 100 em 100g.	MABE	UND	80	38,88	3.110,40
38	CARRO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS com Pedal; Construído inteiramente em aço inoxidável AISI-304 18.8.; Corpo cilíndrico, alças, tampa com sistema de basculante através de pedal Dotado de rodízios de Ø3" giratórios sem freio. Capacidade: 80L; Dimensões: 047x600	M ARRUDA	UND	5	1.423,10	7.115,50
45	CONJUNTO PORTÁTIL COMPOSTO DE: 1 (um) cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 0,21 m3 ou 210 litros; 1 (um) regulador de pressão com válvula de fluxo 0 a 30 litros por minuto; 1 (uma) bolsa para transporte.	PROTEC	CONJ	2	2.282,31	4.564,62
46	CRONÔMETRO DIGITAL com corpo em PVC e cordão de nylon. Área de Gravação: 15 x 10mm. Cores: Preto c/ prata. Gravação, Tampografia. Embalagem: saco plástico	SANNY	UND	1	59,17	59,17
57	ESTETOSCÓPIO, adulto, tipo biauricular, material auscultador aço inoxidável, material articulação "y" aço inoxidável, material olivas silicone, material haste aço inoxidável, características adicionais auscultador master,diafragma suspenso,anel borracha, acessórios oliva anatômica,haste montada c/tubo preto 67,5 cm.	ACCUMED	UND	7	91,29	639,03
71	MESA AUXILIAR, material estrutura aço 14, material revestimento eletrostática epóxi, material tampo vidro, comprimento tampo 700, largura tampo 700, espessura tampo 10, altura 400.	M FAWLER	UND	5	1.168,44	5.842,20
73	MESA DE EXAMES (Divã) simples (Ricard) para exames clinicos, tratamento ambulatorial- Com	M FAWLER	UND	6	307,09	1.842,54

	cabeceira móvel. Leito chapeado, armação tubular de 1.1/4". Pintura epoxi. Dimensões: 0,50 x 1,75 x 0,80 de altura. Peso: 23 Kg.					
99	SUPORTE DE CESTOS, Dimensões: Comprimento 430 X Largura 470 X Altura 980.	MABE	UND	1	278,95	278,95
TOTAL						23.452,41

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	BIOMBO - material aço, quantidade módulos 4, largura módulo 800, espessura módulo 80, altura módulo 1070, características adicionais constituído por quadros modulados perfis 1,5mm	KONEX	UND	1	370,00	370,00
25	CADEIRA DE RODA - Construída em aço, dobrável em duplo "x", reforçado; Apoio para braços escamoteáveis; Freios bilaterais ajustáveis; Apoio para pés fixos, Pneus maciços, Estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, costurado	KONEX	UND	10	259,00	2.590,00
33	CARRO DE EMERGÊNCIA. Com 3 a 4 gavetas, sendo uma com divisões para medicamentos, Quatro rodízios de 4" com giro de 360º sendo dois com freios (rodízios frontais). Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardiovesor, Mesa superior em aço inox ou em material sintético resistente, Extensão com pelo menos 3 tomadas de força, Dimensões pelo menos entre 500 a 570 mm largura, 840 a 1150 mm altura, 550 a 725 mm comprimento, Tábua para massagem cardíaca, Suporte para cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, Suporte do soro com haste regulável.	KONEX	UND	3	1.890,00	5.670,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO de uso profissional altamente versátil; de pedestal; Livre de látex e mercúrio; Construído em policarbonato altamente durável; Escala nas cores azuis e brancas de grande dimensão (130 mm) de fácil leitura, podendo ser girada para visualização em qualquer ângulo;; Tubo de inflação longo para aumento da distância de trabalho;; Indicador de alta qualidade precisamente calibrado;; Válvula de liberação do ar altamente precisa;; Manômetro a prova de pressão, garante durabilidade e exatidão nas medições; Pode ser fixado na mesa, parede e em rodízios.	KONEX	UND	2	109,00	218,00
101	SUPORTE P/ SORO C/ RODAS - 3 PÉS, Haste cromada; Altura regulável; Com 03 pés; Com rodas; Pintura epóxi.	KONEX	UND	1	136,00	136,00
TOTAL						8.984,00

VENCEDOR: FELIPE SANTIAGO EULALIO ME						
CNPJ: 08.314.907/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ARMÁRIO SUSPENSO, com portas em alumínio com vidro e MDF, e divisórias tendo 01 porta basculante de cada lado.	ARAMOVEIS	UND	2	400,00	800,00
14	BALDE DE PEDAL, com recipiente em material sintético amovível ; A 26 x ø 18 cm; capacidade:aprox. 2,8 L	PLASVALE	UND	20	19,00	380,00
54	ESTANTE DE AÇO para biblioteca simples face, confeccionado em chapas de aço mínima de 20/14, passado p/ processo de tratamento anti-ferruginoso, pintura de longa durabilidade, prateleiras para livros c/ graduação mínima de 5 cm, podendo receber prateleiras opcionais, base e detentores laterais p/ suporte de prateleiras, acabamento superior, não havendo necessidade fixação em parede, obedecendo as medidas mínimas: altura 2,30m; larg. 1,02cm e profundidade 0,33cm, cor cinza.	W3	UND	10	705,00	7.050,00
56	ESTANTE MODULADA FECHADA, com 25 gavetas, em aço, cor cinza.	W3	UND	5	1.550,00	7.750,00
67	LIXEIRA EM AÇO, med. 30,5cmx25,1cmx15,2cm c/ tratamento antiferrugem a base de imersão.	PANDIN	UND	15	34,00	510,00
79	MESA QUADRADA PLÁSTICA, abertura para colocar guarda-sol, empilhável. Matéria prima virgem; Dimensões (LxAxP): 68 x 73 x 68 cm; Peso: 3,9 kg; Cor Azul; Garantia: 3 Meses: Para defeitos de fabricação	PLASTEX	UND	2	48,00	96,00
94	REFRIGERADOR, 380L, cor branca	ELETROLUX	UND	2	1.395,00	2.790,00
TOTAL						19.376,00

VENCEDOR: HBL VENDAS DE SERV DE EQUIP MEDICO HOSPITALARES						
CNPJ: 05.000.571/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	AVENTAL PLUMBÍFERO - 0,50mme 0,25mm; confeccionado em laminado de vinil; impermeável, super flexível com amarração nas costa, medida padrão 110 x 060 cm, cor azul.	KONEX	UND	1	572,00	572,00
29	CAIXA METALICA, aplicação material cirúrgico, em aço inox.	FAMIITA	UND	6	73,00	438,00
42	COMADRE, inox tipo Pá capacidade 2,5 Litros.	FAMIITA	UND	2	114,90	229,80
44	CONJUNTO OTO-OFTALMOSCÓPIO, Otoscópio: iluminação halógena 2.5 v de longa duração. fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. lente de visão ampla...Otoscópio: iluminação halógena 2.5 v de longa duração. Fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas.Mais informações.	MD	CONJ	2	822,00	1.644,00
65	KIT LARINGOSCÓPIO de Fibra Ótica com 1 Cabo Adulto, 1 Cabo Infantil e 5 lâminas Retas Muller nº 0,1,2,3 e 4 com estojo.	MD	KIT	1	1.797,00	1.797,00
70	MACA, material aço inoxidável, acabamento superficial grades laterais móveis em tubos redondos, características adicionais rodízios 5´de borracha termoplástica c/freio em 2, comprimento 1,90, altura 0,85, largura 0,80, capacidade reforçada p/ pacientes até 250, componentes suporte soro,colchão estofado, courvim, com grades removíveis e rodas com travas.	AREA II HOSPITALAR	UND	2	2.115,00	4.230,00
81	MONITOR CARDIACO, Controle automático de ganho, detecção da onda por software inteligente,reconhecimento e validação do pulso de marca-passo, permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias, visualização das sete derivações permite a interligação com central e desfibrilador, operação no modo Filtro e Diagnóstico,faixa de medidas 0 a 300 bpm ,precisão 1bpm ou + ou - 2% a que for o maior. ECG ALARMES; Controle automático de ganho; Detecção da onda, por software inteligente. • Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias; Visualização das sete derivações; Permite e interligação com central e desfibrilador; Operação no modo Filtro e Diagnóstico; Faixa de medidas 0 a 300 bpm. • Precisão; 1bpm ou ±2% (a que for o maior) • Alarmes de situação para ausências de sensor de oximetria, de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos para todos os parâmetros. • Indicação sonora com 3 tons diferentes e volume ajustável digitalmente. • Indicação Visual. • Indicação diferenciada para assistolia. • Para impressão dos valores de ECG, SpO2, PANI e das condições de alarme • Dois modos de impressão: relatório e contínuo • Compatível com impressora matricial ACESSÓRIOS (MODELO COMPLETO) SAÍDAS SERIAL E ANALÓGICA • 1 cabo de força de 3 pinos (2,5m) • 1 cabo de paciente 5 • 1 cabo terra • 5 discos permanentes • 1 extensão de manguito (3,0m) • 1 manguito adulto • 1 sensor de dedo adulto reutilizável (2,7m) • 1 tubo de pasta ECG • 1 manual do usuário • 1 certificado de garantia • Padrão RS232 - para computadores ou estação central (software opcional) • Saída de ECG 1V/mV • Sincronismo de onda R, digital de 12Vx200ms, positivo • Saída sincronismo de 12V (opcional) CONFIGURAÇÕES DO MONITOR ALIMENTAÇÃO • MX-300-A: ECG • MX-300-B: ECG + SpO2 • MX-300-C: ECG + PANI • MX-300-D: ECG + SpO2 + PANI Características de acordo com a configuração • Rede Elétrica - 110 a 220 Vac - 50/60Hz • Fonte externa: 12 Vdc (estabilizada) • Bateria: chumb	BIONET	UND	1	7.500,00	7.500,00
82	MONITOR DE OXIMETRIA DE PULSO: CARACTERISTICAS: Para medida da saturação de oxigênio no sangue, não invasivo; Faixa de medida: 0 – 100 %; Medida de pulso: 40 a 230 bpm;Indicação digital dos valores de SpO2 e pulso; Alarme audiovisual ajustável para valores superiores e inferiores da SpO2 e pulso; Gráfico de tendência de ate 24 horas; Display gráfico LCD com iluminação (CCFL); Teclado de membrana de fácil operação; Indicação audiovisual de pulso; Relógio interno: dia/ mês / ano e hora / min; Gabinete em material resistente e não oxidável com	MABE	UND	1	1.650,00	1.650,00

	alça para transporte; Acompanha 01 sensor de dedo adulto e 01 sensor flexível infantil, Alimentação 220 volts.					
86	PASSA-CHASSIS, Construído em aço inoxidável ou aço tratado e pintado, com revestimento de espuma em sua área interna. Sistema de abertura seguro permitindo abertura de apenas uma das portas, fabricado em dois modelos: duas portas.	KONEX	UND	1	660,00	660,00
90	PROTETOR DE TIREÓIDE, Em borracha plumbífera equivalênca 0,25 e 0,50 de chumbo (Tamanho único).	LOUSA	UND	5	130,00	650,00
92	REFLETOR CIRÚRGICO de Alumínio da lâmpada do halogênio 700 mm 600 mm 500 mm 430 mm 140 mm 17 5 mm.	MABE	UND	3	400,00	1.200,00
95	RÉGUA DE GASES, Fabricada em Poliestireno de 3 e 4 mm de alto impacto; Em latão polido e cromado, sendo padrão para montagem das conexões de O2, Ar Comprimido, N2O e Vácuo. Tampa protetora para as roscas.	MABE	UND	9	829,00	7.461,00
105	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL a prova d'água, memoriza a última medição; indicador sonoro; faixa de medição: 32°C a 42°C; resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C; função autodesligamento: após 10 minutos; alimentação: 01 pilha de 1,5 volts LR41 (tipo botão).	MABE	UND	5	20,00	100,00
TOTAL						28.131,80

VENCEDOR: HOSP LIFE LTDA						
CNPJ: 03.952.368/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
47	DESFIBRILADOR, tipo bateria lítio não recarregável com duração de 5 anos, tipo onda bifásica, tipo orientação comando de voz em português e sinais visuais, peso aproximadamente 3,2, apresentação automático portátil, aplicação fibrilação ou parada cardíaca, características adicionais externo automático com análise automática do sinal	ZOLL	UND	3	4.800,00	14.400,00
49	DETECTOR FETAL DE MESA, Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetal. Modelo de mesa. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Freqüência entre 2,0 e 2,25 MHz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Gabinete confeccionado em poliéster PSAI de auto brilho e auto impacto, moderno, desenvolvido com a mais alta tecnologia. Alojamento lateral para fixar o transdutor. Saída para fone de ouvido ou gravador. Dimensões 95 x 200 x 210 mm. Peso líquido de 1,6 kg. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	MEDPEJ	UND	1	360,00	360,00
58	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR equipado com uma Cúpula com 500 mm de diâmetro, móvel. Estrutura em aço e cúpula em fibra de vidro antichama, com design avançado, proporcionando maior concentração dos fachos luminosos no Campo Operatório. 04 Bulbos de halogêneo proporcionando 80.000 Lux. Temperatura de cor 4500k. Filtros especiais para absorção de sombra e calor. Sistema de focalização regulável através de manopla removível e esterilizável, com giro de 360 graus.	MEDPEJ	UND	1	4.600,00	4.600,00
89	PROCESSADORA DE RAIOS-X: com tempo de processamento de seco-a-seco ajustado em aprox. 90 a 100 segundos, com placa micro processada que controla processamento de seco-a-seco, temperaturas do revelador, fixador e secador, taxas de reposição automáticas do revelador, fixador e secador, tempo de stand-by e o nível dos químicos. Estrutura monobloco com tanques, racks e tampas em material plástico injetado, que facilita sua manutenção e limpeza e assegura um transporte suave dos filmes e uma ótima qualidade de imagem. Possui uma capacidade de processamento de 148 filmes 18x24 cm/hora. Com capacidade de revelar um tamanho mínimo de filme de 10x10 cm ao máximo de 35x43 cm. Possui ajuste de temperatura do revelador em 32ºC; e do secador com uma temperatura de 60º C, ajuste de regeneração através da bomba, possui aviso sonoro e luminoso no painel quando a processadora estiver pronta para uso, e sensor de entrada de filme através de micro-sensor. Possuir uma capacidade reduzida dos tanques de no máximo 6 litros, para que haja uma economia de químico, menos oxidação dos químicos e menor evaporação, ajudando assim a preservar o meio ambiente. Consumo de água de no máximo 1,9 litros por minuto e em stand-by não consumir, e um consumo de energia de 1,5 kWh em funcionamento. Tensão de alimentação de 220V 50/60Hz + fio terra. Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e para o seu bom funcionamento. Registro na ANVISA. Conformidade com a Norma IEC 61010-1:2001.	LOTUS INDUSTRIA	UND	1	22.000,00	22.000,00
TOTAL						41.360,00

VENCEDOR: JACKSON CARNEIRO DA SILVA EPP						
CNPJ: 10.218.588/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, Cor predominante: branco; Tipo: aspirador de pó. Design: moderno. Indicação: limpeza de todos os tipos de superfícies. Prolongadores: 2.Saco coletor descartável para pó.Acionamento por pedal.Alça para transporte.Rodas multi-direção para transporte. Enrolador automático de fio.Indicador de saco coletor cheio.Mangueira de sucção flexível.Ergonômico; Capacidade do reservatório de pó: 2 litros.Comprimento do cabo elétrico: 5m. Especificações Técnicas: Saco coletor de pó descartável.Potência: 1300W.Aspira sólidos: pó.Portátil.Funções: aspirador de pó.Voltagem: 110V e 220V.Alimentação: energia elétrica (tomada). Consumo: 19,5 KWh/mês	CONSUL	UND	5	250,00	1.250,00
12	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA - adulto; Dados técnicos: aferida pelo Inmetro; capacidade para 150 kg, divisões de 100g; régua antropométrica com escala de 2,0m.; tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética.; qualidade com precisão para atendimento em farmácias, hospitais, academias ou consultórios.; peso líquido: 15,5kg.; garantia: 01ano	WELMY	UND	1	410,00	410,00
16	BEBEDOURO, água garrafão, material polipropileno, capacidade 20, voltagem 110/220, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, características adicionais com sistema de abertura automática do garrafão, apresentação garrafão	POLAR	UND	10	299,00	2.990,00
36	CARRO PARA LIMPEZA, Construído em chapa de aço inox 0,75mm com quatro prateleiras, local para vassouras, baldes e materiais de limpeza - Pára-choque de borracha em toda volta - Rodízios de 125 mm de diâmetro; DIMENSÕES: 0,90 x 0,60 x 1,00m	ARTMED	UND	3	1.520,00	4.560,00
59	FREEZER VERTICAL, Frost Free: não precisa descongelar nunca; Sistema Easy-to-open: facilidade na abertura e reabertura sem comprometer performance e vedação; Compartimentos para organizar seus alimentos e aproveitar o espaço do seu freezer: prateleiras com vidros temperados (fácil acesso para os alimentos do dia a dia), porta-garrafas, porta-latas, gavetas transparentes. Especificações Técnicas: Voltagem: 110V ou 220V(não é bivolt); Capacidade compartimento superior:20L; Capacidade compartimento freezer: 177L; Capacidade de armazenagem total: 197L; Capacidade de congelamento: 8,5kg(em até 24hs); Cor: branco	ELETROLUX	UND	2	2.500,00	5.000,00
TOTAL						14.210,00

VENCEDOR: JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME						
CNPJ: 07.239.645/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	APARELHO FAC-SÍMILE, tipo papel impressão térmico / bobina, tensão alimentação 220, velocidade transmissão fax 9600, secretaria eletrônica, emissão de relatório de transmissão	PANASONIC	UND	5	398,00	1.990,00
27	CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura tecido, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma injetada alta densidade, material assento espuma injetada alta densidade, tipo base fixa, apoio braço sem braços, cor azul, características adicionais tipo secretária/bordas PVC/com regulagem altura/co, cor estrutura preta	EMILLY	UND	50	65,00	3.250,00
28	CADEIRA FIXA com encosto e assento confeccionados em polipropileno; revestidos em courvim; na cor azul; em proteção de PVC e bordas arredondadas; estofamento em espuma injetada de no mínimo 30 mm de espessura; apresentando densidade de 50 kg/m3; espaldar médio; sem braços; com estrutura em aço, de seção tubular continua de no mínimo 7/8" de diâmetro; e chapa com espessura mínima de 1,6 mm; no modelo trapezoidal; com pintura em tinta epóxi pó eletrostática;	EMILLY	UND	30	85,00	2.550,00

	na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses;					
68	LONGARINA c/ 3 lugares estrutura em aço,assento e encosto em plástico anatômico.	EMILLY	UND	60	159,00	9.540,00
76	MESA PARA COMPUTADOR de 0,80 x 0,60 teclado retrátil, suporte para CPU e estabilizador com rodízios, mesa confeccionada em BP melamínico disponível em varias cores.	DOMAS VITORINO	UND	30	160,00	4.800,00
78	MESA PARA REFEITÓRIO, Estrutura de aço 50 cm x 30 cm com parede de 1,2mm. Tampo de mármore. Pintura eletrostática epoxipó. Cor: branca, 6 lugares. Dimensões: 1,8m x 0,8m	EMILLY	UND	10	850,00	8.500,00
80	MESA, com suporte na cor bege, aplicação impressora	EMILLY	UND	20	100,00	2.000,00
TOTAL						32.630,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - Capacidade 15Kg, frações de 05g. Pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno com medidas 540 x 290 mm. Display com 05 dígitos, função tecla Tara no painel frontal.	WELMY	UND	1	390,00	390,00
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, base de ferro em pintura epóxi, concha inox.	TUBOMED	UND	1	72,00	72,00
41	COLAR CERVICAL DE RESGATE, Suporte para o queixo, oferece maior conforto e segurança. Orifício frontal para analise de pulso carotídeo e procedimentos de traqueostomia de emergência. Ajuste sob sistema de trilhos, que aumenta e diminui sem deslocar os pontos de apoio, garantindo estabilidade e firmeza. Tamanhos: PP, P, M, G, GG	MARIMAR	KIT	2	120,00	240,00
43	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA Traquéia em PVC Atóxica Adulto.	UNITEC	CONJ	12	99,00	1.188,00
64	INALADOR ULTRASSÔNICO, Inalador ultrassônico, portátil, com protetor térmico, 220 V. Conjunto completo para inalação e traquéia, que permita ao usuário fazer inalação deitado	DARU	UND	1	115,00	115,00
66	LANTERNA CLÍNICA, construída em Alumínio; Alimentação com pilhas de 1,5V; cor preferencialmente azul.	ACCUMED	UND	4	8,50	34,00
TOTAL						2.039,00

VENCEDOR: NERIVALDO DA COSTA PESSOA

CNPJ: 70.099.924/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO DE RAIO X - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Amperagem: 600A/125K; Painel de unidade de operação controlada por microprocessador; Estativa para tubo telescópico para sustentação e movimentação da unidade selada; Tubo de raio – x(unidade selada de 30 a 50 kW) e combinador luminoso; Gerador de raio – x de alta tensão micro processado retificado em estado sólido(retificação em onda completa); Mesa de comando digital micro processada para visualização dos parâmetros radiológicos;Tecla liga/desliga; Corrente máxima 500ma – tensão máxima 125kV – potencia 50kW; Alimentação à rede elétrica bifásica/monofásica: 40 a 125kV; Focos com circuito integrado ao bloqueio(bloqueio automático de sobrecarga); Seleção para 500ma: 100, 200, 300, e 50ma; Sistema para sincronização com disparo integrado com bloqueio (tiristores sincronizados); Sistema eletrônico com programação em 24 passos e tempo de exposição de 0,008 a 4 segundos; Filamentos protegido dentro das curvas elétricas do tubo de raios-x; programável tanto para 30/50kW; Mostrador ativo do ma durante a emissão de raios-x; Proteção de bloqueio eletrônico para kV, mas timer, filamento e outros; Disparo em dois estágios para emissão de raios-x; uma saída e receptáculos Federal Standard; Circuito do sistema digital; CABO DE ALTA TENSÃO Par de cabos de alta tensão para isolação até 150kV dotados de terminas de conexão federal Standard e canoplas rosqueáveis. MESA DE EXAMES - Mesa Buck fixa de tampo móvel com deslocamento longitudinal – fino acabamento; Tampo de baixa absorção com densidade uniforme; Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do Potter Buck; Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressora; Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Buck recipormático equipado com grade antidifusora razão: 81 80 linhas e pontos focal de 100cm; Autocentralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas direções; ESTATIVA PORTA TUBO Estativa gira	INTECAL	UND	1	95.000,00	95.000,00
TOTAL						95.000,00

VENCEDOR: RODRIGO FEITOSA DA SILVA

CNPJ: 13.233.354/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ARMARIO 4 gavetas 1 porta, confeccionado em madeira, na cor branca	AÇO FORTE	UND	5	300,00	1.500,00
7	ARMÁRIO, confeccionado “em aço chapa 24” com 02 portas de abrir, 04 prateleiras internas - chave, pintados cor cinza, nas dimensões de 198 x100x40 cm, tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banho de fosfato, pintura líquida pelo processo eletrostático, secagem em estufa a 180º.	AÇOMETAL	UND	15	300,00	4.500,00
8	ARQUIVO DE AÇO: confeccionado em chapas de aço mínima de 24, passado por processo de tratamento anti-ferruginoso, pintura de longa durabilidade, na cor cinza claro, fechadura cilíndrica ou Yale, chaves em duplicata, com gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, armação para pastas suspensas fixas, porta-etiqueta estampada nas gavetas, puxadores em polietileno ou similar, travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas; obedecendo as medidas mínimas de: altura – 1,30m, largura – 0,47cm e profundidade – 0,67cm	AÇOMETAL	UND	10	260,00	2.600,00
23	CADEIRA COMUM, material plástico, cor azul, características adicionais empilhavél, tipo com braço	PLASTEX	UND	50	20,00	1.000,00
52	ESCADA 7 DEGRAUS, com piso antiderrapante, Estrutura tubular em aço redondo; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi); Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	ALFA	UND	4	150,00	600,00
60	GELADEIRA INDUSTRIAL, Cor Branca; 06 Portas. Dimensões: 1.80 Altura; 2.0 de Largura; 80 de Fundo; Capacidade de 1.900 Litros	FRIGER	UND	1	6.900,00	6.900,00
62	GUARDA ROUPA, em madeira.; 2 portas, cor branco; 259 cm de altura; 79 cm de largura e 54 cm de profundidade.	IAIAM	UND	4	250,00	1.000,00
88	POLTRONA RECLINÁVEL: Confeccionada em tubo de aço carbono de ø 1” x 1,20 mm, com braços articuláveis ao encosto, pés em tubo de aço carbono de ø 1 ¼ x 1,20 mm e base em tubo de aço carbono de ø 2” x 1,20 mm. Estofado: Confeccionado em espuma soft com molas, revestido em courvim. Movimentos: Costas e pés recliníveis simultaneamente em 03 posições, através de sistema mecânico, com retorno através de mola. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Normal: 0,85 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Reclinada: 1,70 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Capacidade: 110 Kg. Peso: 50 Kg	CARIOFLEX	UND	20	510,00	10.200,00
91	QUADRO AVISOS, material madeira, comprimento 2,40, largura 2,40, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais cantos arredondados, altura 100, formato retangular, revestimento camurça	LOUSA	UND	10	240,00	2.400,00
93	REFRIGERADOR DUPLEX Frost Free 445 Litros, função férias automática,painel eletrônico Cor Branca - 220V	CONTINENTAL	UND	1	1.699,00	1.699,00
96	RELÓGIO DE PAREDE, cor azul, Dimensões: 26,0 x 26,0 x 4,0 cm	MABE	UND	10	34,90	349,00
100	SUPORTE de TV LCD	MABE	UND	4	70,00	280,00
106	TV LCD 32” LED	SONY	UND	4	1.390,00	5.560,00
TOTAL						38.588,00

VENCEDOR: SANTOS & LUCENA LTDA ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	ARMÁRIO VITRINE - material aço perfilado, material porta vidro, material prateleiras cristal, quantidade portas 2, tipo fechadura gaé, altura 1,65, largura 0,65, profundidade 0,40, aplicação uso hospitalar, características adicionais pés com ponteiras	TUBOMED	UND	2	372,00	744,00
22	CABIDEIRO em ferro na cor Branco	TUBOMED	UND	5	93,50	467,50
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, material estrutura tecido, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma injetada alta densidade, material assento espuma injetada alta densidade, tipo base giratório, apoio braço sem braços, cor azul, características adicionais tipo secretária/bordas pvc/com regulagem altura/co, cor estrutura preta	TUBOMED	UND	20	106,00	2.120,00
35	CARRO PARA CURATIVO, dim.0,75x0,45x0, 80cm, fabricado estrutura em tubos redondos 22,22x1,20mm, tampo superior e inferior em chapa de aço carbono pintada de 1,00mm, avarandados com respectivos suportes com bacia e balde em aço ou inox.	TUBOMED	UND	2	246,00	492,00
51	ESCADA 2 DEGRAUS, com piso antiderrapante, Estrutura tubular em aço redondo; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi); Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	TUBOMED	UND	10	60,40	604,00
63	HAMPER SIMPLES, Estrutura tubular em aço redondo; Com Rodízios; Acompanha saco em brim; Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi); Dimensões: 0,50m diâmetro x 0,80m altura.	TUBOMED	UND	2	96,40	192,80
72	MESA DE CABECEIRA TOTALMENTE ESMALTADA, Gabinete fechado construído em chapa de aço; Composto por tampo, uma gaveta e uma porta e uma prateleira interna; Pintura eletrostática a pó epoxi; Medidas (m): 0,41 (larg) 0,44 (prof) 0,75 (alt).	TUBOMED	UND	8	187,00	1.496,00
74	MESA DE MAYO, estrutura em tubos, banjeija em aço inox com altura regulável.	TUBOMED	UND	2	245,00	490,00
77	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO, Tampo em madeira revestido de fórmica, com pés em tubos de aço esmaltados, com rodízios de 2" de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito. Regulagem de altura através de manivela localizada sobre o tampo. Dimensões tampo: 0.40 x 0.75m. Alt. min.0.84m. Alt. max.: 1.07m.	TUBOMED	UND	6	145,66	873,96
103	SUPORTE PARA HAMBER, Armação tubular com pintura eletrostática.Cesto em tecido resistente.Pés com rodízios. Diam: 50 x Alt: 80 cm. Capacidade: 100L.	MABE	UND	7	98,50	689,50
TOTAL						8.169,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2012, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2012 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.
Item(s): 4 - 17 - 20 - 26 - 31 - 32 - 50 - 83 - 85 - 97 - 98 - 102.
Valor: R$ 21.156,72.
- CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME.
Item(s): 30 - 34 - 39 - 61 - 69 - 75 - 107.
Valor: R$ 349.080,00.
- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR.
Item(s): 11 - 38 - 45 - 46 - 57 - 71 - 73 - 99.
Valor: R$ 23.452,41.
- FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA.
Item(s): 18 - 25 - 33 - 53 - 101.
Valor: R$ 8.984,00.
- FELIPE SANTIAGO EULALIO ME.
Item(s): 5 - 14 - 54 - 56 - 67 - 79 - 94.
Valor: R$ 19.376,00.
- HBL VENDAS DE SERV DE EQUIP MEDICO HOSPITALARES.
Item(s): 10 - 29 - 42 - 44 - 65 - 70 - 81 - 82 - 86 - 90 - 92 - 95 - 105.
Valor: R$ 28.131,80.
- HOSP LIFE LTDA.
Item(s): 47 - 49 - 58 - 89.
Valor: R$ 41.360,00.
- JACKSON CARNEIRO DA SILVA EPP.
Item(s): 9 - 12 - 16 - 36 - 59.
Valor: R$ 14.210,00.
- JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME.
Item(s): 2 - 27 - 28 - 68 - 76 - 78 - 80.
Valor: R$ 32.630,00.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 13 - 21 - 41 - 43 - 64 - 66.
Valor: R$ 2.039,00.
- NERIVALDO DA COSTA PESSOA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 95.000,00.
- RODRIGO FEITOSA DA SILVA.
Item(s): 3 - 7 - 8 - 23 - 52 - 60 - 62 - 88 - 91 - 93 - 96 - 100 - 106.

Valor: R$ 38.588,00.
- SANTOS & LUCENA LTDA ME.
Item(s): 6 - 22 - 24 - 35 - 51 - 63 - 72 - 74 - 77 - 103.
Valor: R$ 8.169,76.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA

CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR

FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA

FELIPE SANTIAGO EULALIO ME

HBL VENDAS DE SERV DE EQUIP MEDICO HOSPITALARES

HOSP LIFE LTDA

JACKSON CARNEIRO DA SILVA EPP

JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME

JOSE NERGINO SOBREIRA

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

RODRIGO FEITOSA DA SILVA

SANTOS & LUCENA LTDA ME

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C45A0D96

